

Termo de Referência 94/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2023	120630-GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS	GABRIEL RIBEIRO DA SILVA	24/01/2024 15:31 (v 9.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		67298.004125/2023-96

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Construção Civil, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Id	Descrição do Bem ou Serviço	Código CATSER	Qtd Total	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE HIDRÁULICO PRENSA TERMINAIS 10-120MM. REFERÊNCIA: ALCH120 ACM TOOLS	278676	3	UN	R\$ 831,04	R\$ 2.493,12
2	AUTO TRANSFORMADOR EM BAIXA TENSÃO À SECO 7,5KVA TRIFÁSICO COM NEUTRO. TENSÃO PRIMÁRIA 220V. TENSÃO SECUNDÁRIA 380V. REFERÊNCIA: KMA KA7500	434121	3	UN	R\$ 1.962,24	R\$ 5.886,72
3	BETONEIRA 220 L 4P 220V. POSSUI ESPESSURA DE CHAPA REFORÇADA E REDUTOR DE ESFORÇO NO VOLANTE, COM CREMALHEIRA PRODUZIDA EM FERRO FUNDIDO NODULAR E PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO. REFERÊNCIA COD. 2544834 CSM	600945	1	UN	R\$ 4.142,68	R\$ 4.142,68

4	BETONEIRA 400L 4P 2CV 220V COM ESTRUTURA FEITA DE TAMBOR ESTAMPADO EM CHAPA DE AÇO ESPECIAL COM DUAS PÁS MISTURADAS, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E COMPONENTES EM FERRO FUNDIDO. POSSUI CAIXA DE PROTEÇÃO DO MOTOR BIPARTIDA EM AÇO. REFERÊNCIA: MENEGOTTI-PRIME400	487731	1	UN	R\$ 4.146,25	R\$ 4.146,25
5	CALIBRADOR DE PNEU ELETRÔNICO BIVOLT BLINDADO RESISTENTE A DIFERENTES CLIMAS E À CHUVA. MATERIAL COM GABINETE EM PLÁSTICO RÍGIDO E PAINEL COM LEITURA EM ÍCONES. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 10° C A 70° C. PRESSÃO MÁXIMA DE CALIBRAGEM: MODELO AP 145 PSI (10,0 BAR) BP 58 PSI (4,0 BAR). FAIXA DE PRESSÃO: 03 ~ 145 PSI (0,2 ~ 10,0 BAR). REFERÊNCIA: PREMIUM M2000 - STOK AIR. COMPONENTES INCLUSOS: 10M DE MANGUEIRA DE AR PARA CONECTAR AO PNEU, 1,5 MTS DE MANGUEIRA DE ENTRADA DE AR PARA CONECTAR AO REGISTRO DE AR COMPRIMIDO OU CILÍNDRIO N2, 2 BICOS INFLADORES TIPO EUROPE, 1 SUPORTE DE MANGUEIRA TRASEIRO, 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO COM PLUG 2 POLOS + TERRA, 4 PARAFUSOS SEXTAVADOS ROSCA SOBERBA, 1 /4 X 50MM COM 4 BUCHAS Nº.10, 1 GABARITO DE FURAÇÃO. INCLUSIVE CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO E DE GARANTIA.	482910	2	UN	R\$ 841,26	R\$ 1.682,52
6	CALIBRADOR PORTÁTIL PARA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE DECIBELÍMETROS (MEDIDORES DE NÍVEL DE PRESSÃO SONORA). POSSUI FAIXA DE CALIBRAÇÃO DE 94DB, 104DB, 114DB. FREQUÊNCIA DE	608087	2	UN	R\$ 763,74	R\$ 1.527,48

	CALIBRAÇÃO: 1000HZ. EXATIDÃO: ±0.4DB (PRESSÃO SONORA) ±1.7% (FREQUÊNCIA). REFERÊNCIA 8930					
7	CÂMERA TÉRMICA PONTUAL 19.200 PIXELS (-25°C A 380°C), CAMPO VISÃO: 57°X44°, MSX, LANTERNA, BLUETOOTH. REFERÊNCIA: FLIR TG-267	443420	1	UN	R\$ 8.758,33	R\$ 8.758,33
8	MULTITESTE COM MINI OSCIOSCÓPIO (REF.: USATEST USA-003 12V/24V)	322184	3	UN	R\$ 889,64	R\$ 2.668,92
9	CARRINHO DE MÃO MOTORIZADO MINI DUMPER. CAPACIDADE DE CARGA: 300 KG. POTÊNCIA DO MOTOR: 5 HP GASOLINA. REFERÊNCIA: CMB 300	377017	1	UN	R\$ 21.550,00	R\$ 21.550,00
10	CARRINHO PARA DEMARCAÇÃO DE CAMPO AM. CARRINHO 80 X 30 X 16 CM COMPOSIÇÃO AÇO CARBONO COM ROLETES PARA ALTURA EM POLITILENO, COM RODAS DE PLÁSTICO E PINTURA EPÓXI, CABO REMOVÍVEL, RODO PINTURA MEDINDO 12 CM, CAPACIDADE 2 LITROS	485576	1	UN	R\$ 2.581,66	R\$ 2.581,66
11	CARRO PARA FERRAMENTAS FULL PRETO COM 7 GAVETAS + JOGO COM 196 FERRAMENTAS (REF.: BETA-K5035)	602342	1	UN	R\$ 4.869,50	R\$ 4.869,50
12	CARRO PLATAFORMA EM CHAPA DE AÇO 400KG • REFERÊNCIA: FG- 1109	393676	2	UN	R\$ 937,00	R\$ 1.874,00
13	CLIMATIZADOR CASSINO PEDESTAL 80L 220V (REF.: JOAPE- 369998)	607875	10	UN	R\$ 3.419,00	R\$ 34.190,00
14	COMPACTADOR DE SOLO A GASOLINA 2T 2,0 KW (REF.: VONDER BS50-2 PLUS)	452305	1	UN	R\$ 10.131,59	R\$ 10.131,59

15	COMPRESSOR DE AR 15 PÉS 150L 3HP MONOFÁSICO 110/220V (REF.: MOTOMIL CMV15PL/150)	449468	1	UN	R\$ 3.657,54	R\$ 3.657,54
16	COMPRESSOR DE AR 20 PÉS 250L TRIFÁSICO ALTA PRESSÃO INDUSTRIAL 220V	453217	1	UN	R\$ 7.474,71	R\$ 7.474,71
17	CORTADOR DE GRAMA ROBÓTICO. CAPACIDADE: 5.000 M²; INCLINAÇÃO MÁXIMA: 45 %; SISTEMA DE CORTE: 5 LÂMINAS DE CORTE ROTATIVAS; ALTURA DE CORTE: 20-60MM; LARGURA DE CORTE: 24 CM. REFERÊNCIA: HUSQVARNA AUTOMOWER® 550	483053	3	UN	R\$ 20.367,52	R\$ 61.102,56
18	CORTADOR DE PAREDE 3000W, 220 V, CONTENDO 5 DISCOS DIAMANTADOS, 1 KIT REFRIGERAÇÃO COM BOMBA ELÉTRICA (BIVOLT AUTOMÁTICO 100 V~ - 240 V~), 1 ADAPTADOR PARA ASPIRADOR DE PÓ, 1 CHAVE FIXA, 1 CHAVE ALLEN 5 MM E 1 CHAVE ALLEN 6 MM. DIÂMETRO DO DISCO: 121 MM. REFERÊNCIA: VONDER CPV 3150	483006	1	UN	R\$ 2.034,52	R\$ 2.034,52
19	CORTADORA DE CONCRETO, ASFALTO E PISO 13HP BRANCO GASOLINA. PROFUNDIDADE DE CORTE: 18 CM; DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 45 CM. REFERÊNCIA: FORTEMAC CT-180	130125	1	UN	R\$ 10.683,16	R\$ 10.683,16
20	DECIBELÍMETRO DIGITAL COM REGISTRO. FAIXA DE MEDIÇÃO DE 30 A 130 DB COM FUNÇÃO DATALOGGER E MEMÓRIA PARA 32.000 REGISTROS, INCLUSIVE PROTETOR DE VENTO EM ESPUMA, CABO DE COMUNICAÇÃO USB E CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO (REFERÊNCIA AK823)	300873	3	UN	R\$ 1.793,35	R\$ 5.380,05
21	DETECTOR DE ALTA/MEDIA /BAIXA TENSÃO DE 50 V ATÉ 138KV (REF.: MINIPA HV138)	385091	3	UN	R\$ 2.192,33	R\$ 6.576,99

22	DISCO DE SERRA DIAMANTADO PARA CORTE DE CONCRETO /ASFALTO/PISO. DIÂMETRO EXTERNO DO DISCO: 45CM; DIÂMETRO INTERNO DO DISCO: 25,4MM (1")	610036	5	UN	R\$ 326,24	R\$ 1.631,20
23	ELEVADOR AUTOMOTIVO 4.300 KG 380V TRIFÁSICO (REF.: JM EQUIPAMENTOS-6523)	379343	1	UN	R\$ 14.926,58	R\$ 14.926,58
24	ESCADA TESOURA DUPLA EM FIBRA 10 DEGRAUS 3,00 METROS FORMATO "A", COMPOSTAS POR DUAS PARTES QUE PODEM SER UTILIZADAS DE AMBOS OS LADOS. FABRICADA EM PERFIL "U" ATRAVÉS DO PROCESSO DE PULTRUSÃO E DEGRAUS PLANOS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. PADRONIZAÇÃO: COMPOSTA POR SAPATAS DE BORRACHA, LIMITADOR DE ABERTURA ANTI BELISCÃO E ETIQUETAS PARA SUA IDENTIFICAÇÃO. LEVES E DURÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 3,00 METROS. NÚMERO DE DEGRAUS: 10 DEGRAUS (REFERÊNCIA: WBERTOLO-TAFD-10)	368774	5	UN	R\$ 1.125,45	R\$ 5.627,25
25	ESCADA TESOURA DUPLA EM FIBRA 17 DEGRAUS 5,10 METROS FORMATO "A", COMPOSTAS POR DUAS PARTES QUE PODEM SER UTILIZADAS DE AMBOS OS LADOS. FABRICADA EM PERFIL "U" ATRAVÉS DO PROCESSO DE PULTRUSÃO E DEGRAUS PLANOS EM ALUMÍNIO COM FRISOS ANTIDERRAPANTES. PADRONIZAÇÃO: COMPOSTA POR SAPATAS DE BORRACHA, LIMITADOR DE ABERTURA ANTI BELISCÃO E ETIQUETAS PARA SUA IDENTIFICAÇÃO. LEVES E DURÁVEIS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: ALTURA: 5,10 METROS. NÚMERO DE DEGRAUS: 17 DEGRAUS (REFERÊNCIA: WBERTOLO-TAFD-17)	368774	5	UN	R\$ 1.517,17	R\$ 7.585,85

26	ESCLERÔMETRO - DURÔMETRO PORTÁTIL PARA CONCRETO COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO. CAPACIDADE: RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 10 A 70 N/MM2 (OU MPA); 1450 A 10152 PSI. REFERÊNCIA: METROTOKYO MTK-1015	612306	3	UN	R\$ 1.131,29	R\$ 3.393,87
27	ESCLERÔMETRO DIGITAL - DURÔMETRO PORTÁTIL DIGITAL PARA CONCRETO. COM CERTIFICADO DE GARANTIA DE 1 ANO. CAPACIDADE: RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE 10 A 70 MPA (N/MM2). REFERÊNCIA: METROTOKYO MTK-1016	612306	3	UN	R\$ 1.131,29	R\$ 3.393,87
28	ESTAÇÃO DE SOLDA E RETRABALHO DE AR QUENTE 110V. ESTAÇÃO COMPLETA E COMPACTA COM FERRO DE SOLDA E SOPRADOR DE AR QUENTE. (REFERÊNCIA.: YAXUN 881D)	458791	3	UN	R\$ 269,00	R\$ 807,00
29	FERRO DE SOLDA COM EMPUNHADURA PLÁSTICA 40W 127V. REFERÊNCIA: TRAMONTINA-43752504	372140	5	UN	R\$ 66,32	R\$ 331,60
30	FURADEIRA DE BANCADA 5 VELOCIDADES 16MM 1/2CV 375W BIVOLT (REF.: MARCON-FB-3)	607100	3	UN	R\$ 1.334,34	R\$ 4.003,02
31	GEOFONE ELETRÔNICO RESIDENCIAL DETECTOR DE VAZAMENTO. ITENS INCLUSOS: UNIDADE DE CONTROLE; FONE DE OUVIDO CIRCUMAURO COM FIO; SENSOR MULTIUSO (SENSOR DE HASTE E SENSOR DE SOLO); HASTE DE INOX; CABO DE CONEXÃO PADRÃO 5 VIAS COM 1,3M DE COMPRIMENTO E MALETA DE ABS INJETADO. (REFERÊNCIA: YAMATEC TEC S PLUS VFH853T7Y)	445694	1	UN	R\$ 5.444,63	R\$ 5.444,63

32	GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA 10 KVA MONOFÁSICO 110V/220V PARTIDA ELÉTRICA (REF.: NAGANO)	600081	3	UN	R\$ 4.061,98	R\$ 12.185,94
33	KIT COM CARREGADOR DE BATERIAS DE LÍTIO 18V. CONTEMPLA 2 BATERIAS DE LÍTIO 18V 4AH E 1 CARREGADOR BIVOLT 18V. REFERÊNCIA: GBA 18V	608995	3	UN	R\$ 820,83	R\$ 2.462,49
34	KIT DE ABASTECIMENTO 12V PARA ÓLEO DIESEL, RESERVATÓRIO DE 1000 LITROS, VAZÃO DE 40 L/MIN (REF.: VILUBRI 1004040)	476367	3	UN	R\$ 1.711,33	R\$ 5.133,99
35	KIT DE LIMPEZA AR CONDICIONADOS SPLIT HIGH WALL - BOMBA DE LIMPEZA + BOLSAS COLETORA DE 9000 A 30000 BTUS 220V (REF.: EOS PCW-4S)	607939	3	UN	R\$ 792,52	R\$ 2.377,56
36	LIMPADORA DE ESTOFADO E CARPETE 127V 1400W 1BAR. ITENS INCLUSOS: 01 LIMPADORA DE ESTOFADOS E CARPETES; 01 DETERGENTE EM PÓ RM 760; 01 MANGUEIRA DE SUÇÃO; 01 BOCAL TRIANGULAR GRANDE; 01 BOCAL TRIANGULAR PEQUENO; 01 BOCAL DE CANTOS; 01 BOCAL DE SOLO; 01 BOCAL COM ESCOVA; 01 FILTRO DESCARTÁVEL. REFERÊNCIA: KARCHER SE 4001	608632	3	UN	R\$ 1.963,66	R\$ 5.890,98
37	LIXADEIRA DE PAREDE 710W 220V 60HZ DIÂMETRO DA LIXA: 225 MM. REFERÊNCIA: MENEGOTTI MLP 710H	603231	3	UN	R\$ 1.185,82	R\$ 3.557,46
38	LIXADEIRA ORBITAL DE PALMA COM 3 LIXAS 127V 220W COM PUNHO EMBORRACHADO E PLACA-BASE ALUMÍNIO E BORRACHA RÍGIDA. VELOCIDADE: 14.000 RPM. REFERÊNCIA GSS 140 BOSCH	605246	3	UN	R\$ 252,06	R\$ 756,18

39	LIXADEIRA ROTO ORBITAL À BATERIA 18V COM COLETOR DE PÓ. REFERÊNCIA BOSCH GEX 185-LI	605246	3	UN	R\$ 692,90	R\$ 2.078,70
40	LUXÍMETRO DIGITAL PARA LED LD-550 - REFERÊNCIA: INSTRUTHERM-7809	429435	3	UN	R\$ 1.348,33	R\$ 4.044,99
41	MACACO HIDRÁULICO 12 TONELADAS TIPO GARRAFA - REFERÊNCIA: BOVENAU-CJ-12700	338313	3	UN	R\$ 347,46	R\$ 1.042,38
42	MÁQUINA DE CORTAR VERGALHÃO Nº 1 - REFERÊNCIA: METALSUL-MV082	371966	3	UN	R\$ 556,22	R\$ 1.668,66
43	MAQUINA DE FUSÃO + CLIVADOR BLUETOOTH	606930	1	UN	R\$ 9.728,33	R\$ 9.728,33
44	MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS P/ SINALIZAÇÃO VIÁRIA 5,3L /MIN 5,5HP À GASOLINA REFERÊNCIA: AV-530	602162	1	UN	R\$ 51.810,00	R\$ 51.810,00
45	MÁQUINA DESENTUPIDORA PROFISSIONAL ELÉTRICA COM 30 METROS DE CABO, 2 PONTAS RETAS E 2 CHAVES DESACOPLADORA. REFERÊNCIA: ALKAMAC TL-500	600256	1	UN	R\$ 6.213,92	R\$ 6.213,92
46	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR PROFISSIONAL 2 EM 1 SDS PLUS 850W 4,5J 26MM 127V COM ACESSÓRIOS E MALETA - REFERÊNCIA: FORTGPRO-FG3008X	608650	2	UN	R\$ 453,04	R\$ 906,08
47	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR GBH-2-24D-MA SDS PLUS 1/2 POL. 2,7J 820W COM MALETA - REFERÊNCIA: BOSCH-06112A02D0000	447118	2	UN	R\$ 811,30	R\$ 1.622,60
48	MICRÔMETRO DIGITAL EXTERNO 0 A 25MM PROTEÇÃO IP40 REFERÊNCIA: DIGIMESS 110.284 NEW	602045	3	UN	R\$ 536,71	R\$ 1.610,13

49	MORSA/ TORNO LINHA PROFISSIONAL REFERÊNCIA: NÚMERO 6-METALSUL-TBP061	609186	3	UN	R\$ 431,08	R\$ 1.293,24
50	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6POL. 127V 300W. REFERÊNCIA: SCHULZ-9110250	601766	3	UN	R\$ 242,97	R\$ 728,91
51	PAQUÍMETRO DIGITAL CAPACIDADE 150MM/6" CD-6" CSX-B SEM SAÍDA REFERÊNCIA: MITUTOYO 500-196-30B	349790	3	UN	R\$ 947,53	R\$ 2.842,59
52	PLATAFORMA ELEVATÓRIA TESOURA - ELÉTRICA - 13 PÉS. ALTURA DE TRABALHO: 3,90 M. REFERÊNCIA: GENIE GS-1330	467381	1	UN	R\$ 65.663,33	R\$ 65.663,33
53	POLITRIZ DE 7 POL. (180MM) 20V MAX* XR A BATERIA LITIO-ION SEM FIO (REF.: DEWALT DCM849B)	426185	2	UN	R\$ 1.670,05	R\$ 3.340,10
54	TESTADOR DE BATERIA DE CARRO LCD DIGITAL ANALISADOR DE BATERIA FERRAMENTA DE DIAGNÓSTICO DE CARGA DE CARRO SOH SOC CCA IR MEDIÇÃO PARA CARRO, CAMINHÃO, MOTOCICLETA	603351	3	UN	R\$ 284,59	R\$ 853,77
55	SCANNER DE PAREDE PARA DETECÇÃO DE FERRO, COBRE, CONDUTORES ELÉTRICOS, CONDUTORES NÃO ENERGIZADOS, TUBOS DE PLÁSTICO VAZIOS, TUBOS DE PLÁSTICO CHEIOS DE ÁGUA E SUBESTRUTURAS EM MADEIRA PROFUNDIDADE MÁX. DE DETECÇÃO 200 MM. REFERÊNCIA: BOSCH D-TECT 200 C	385091	1	UN	R\$ 5.098,70	R\$ 5.098,70
56	SERRA CIRCULAR DE MESA 1800W 127V. DIÂMETRO DO DISCO DE SERRA: 254MM. REFERÊNCIA: BOSCH GTS 254	468596	3	UN	R\$ 2.249,25	R\$ 6.747,75

57	SOPRADOR TÉRMICO COM 2 ESTÁGIOS 1500W 127V REFERÊNCIA: BUMAFER STB1500	604645	3	UN	R\$ 373,61	R\$ 1.120,83
58	TALHA GUINCHO ELÉTRICA CAPACIDADE 400 A 800KG ELEVÇÃO DE 6/12 METROS 220V - REFERÊNCIA: NAGANO	606151	1	UN	R\$ 2.507,00	R\$ 2.507,00
59	OSCILOSCÓPIO 2 CHANNEL DIGITAL STORAGE REFERÊNCIA: TEKTRONIX TBS1152B	460107	1	UN	R\$ 3.230,55	R\$ 3.230,55
60	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TEMPERATURA DA SUPERFÍCIE, -30 C A +500 C. REFERÊNCIA: BOSCH GIS 500	609224	1	UN	R\$ 1.329,08	R\$ 1.329,08
61	TERRÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL TENSÃO DE TERRA AC 400V. RESISTÊNCIA 40/400/4000Ω. REFERÊNCIA: MINIPA MTR 1530	482680	1	UN	R\$ 1.722,83	R\$ 1.722,83
62	TRANSPALETE HIDRÁULICO MANUAL 2500 KG PALETRANS - RODAS DUPLAS NYLON	607099	3	UN	R\$ 2.584,08	R\$ 7.752,24
63	TRENA LASER ALCANCE 40M COM BOLSA PROTETORA REFERÊNCIA: BOSCH GLM 40	460781	3	UN	R\$ 834,00	R\$ 2.502,00
64	TUPIA A BATERIA 12V. REFERÊNCIA: BOSCH GKF 12V-8	612080	2	UN	R\$ 1.564,35	R\$ 3.128,70
65	TESTADOR DE CABO DE REDE LCD MULTIFUNCIONAL RASTREADOR DE FIO POE CHECKER INLINE TESTADOR DE CORRENTE E TENSÃO POE COM TESTADOR DE CABO COM FUNÇÃO ILUMINAR	603351	3	UN	R\$ 529,38	R\$ 1.588,14

--	--	--

R\$ 475.097,32

--	--	--

--	--	--

--	--

1.1.1 Em caso de divergência na descrição dos itens, deverá sempre ser considerada as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do(a) da nota de empenho que pode ser até o último dia de validade da A.R.P, cuja duração é de 12 (doze) meses a partir da homologação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em atenção ao parágrafo único do art 1º do Decreto nº 10.947/2022, o objeto da contratação está previsto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>

I) Região/Unidade: GAP-MN

II) Data de publicação no Portal da FAB: 29/06/2023

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta do produto que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A ou B, nos termos da Portaria INMETRO nº 269 de 22/06/2021, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.1.2. A contratada deverá participar das ações previstas no plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, caso tenha firmado acordo ou termo de compromisso com o Município para tanto.

4.1.3. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

- a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

4.1.4. Só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.23. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 45 dias, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos cinco (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN) - Divisão de Infraestrutura – Depósito da SSG. - Av. General Rodrigo Otávio, 770, Crespo. Cep: 69073-177, Manaus/AM. Fone: 3614-1627

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual ou Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.27. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo valor total estimado da contratação.

8.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.29. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.30. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.30.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.30.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.30.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.30.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.30.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.30.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.30.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 475.097,32

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 475.097,32 (quatrocentos e setenta e cinco mil e noventa e sete reais e trinta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.*

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 120630;

II) Fonte de Recursos: 0100000000;

III) Programa de Trabalho: 168901;

IV) Elemento de Despesa: 339030;

V) Plano Interno: A0000340100;

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PESQUISADO E ELABORADO

EUGENIO RENOIR DE GOES BORGES

Membro da comissão de contratação

Despacho: AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO:

CARLOS MIYADAIRA AMANCIO

Autoridade competente



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 94_2023
Data/Hora de Criação:	24/01/2024 19:02:32
Páginas do Documento:	24
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	25
Hash MD5:	6b166161850b2dfb0c12da00aaeae11
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten EUGÊNIO RÊNOIR DE GÓES BORGES no dia 25/01/2024 às 10:53:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten HARLEY DAVIDSON DE AZEVEDO RODRIGUES no dia 06/02/2024 às 15:21:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel CARLOS MIYADAIRA AMANCIO no dia 06/02/2024 às 16:25:38 no horário oficial de Brasília.